

#### REGULAMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS UNIFACISA

### CAPÍTULO I

## Das Finalidades e Objetivos

- **Art. 1º** O Sistema de Bibliotecas Unifacisa SBU é um dos suportes pedagógicos da Instituição e tem como finalidades principais: o incentivo à leitura, o estímulo àpesquisa bibliográfica e científica e a orientação de estudos.
- § 1º. Os serviços do SBU são franqueados aos professores, alunos e colaboradoresdo Centro Universitário mantidas pelo CESED e o público em geral, de acordo com as normas aprovadas pela Diretoria.
- § 2º. Alunos e professores de outras instituições conveniadas com o CESED terão direito a utilizar os serviços do SBU, exclusivamente para consulta ao acervo.

## **Art. 2º** São objetivos do SBU:

- I desenvolver atividades de coleta de dados, tratamento, armazenagem, recuperação e disseminação de informação;
- II apoiar os programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III selecionar e adquirir material bibliográfico e documental de interesse ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- IV efetuar os registros que permitam assegurar o controle e a avaliação do acervo;
- V tratar o material do acervo de acordo com os processos técnicos adotados;
- VI disseminar informações sobre material do acervo;
- VII oferecer serviços de documentação e informação para apoio aos programas de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.





# CAPÍTULO II

### Da Estrutura Administrativa

- Art. 3º O SBU é subordinado à Diretoria do CESED.
- **Art.4º** A Coordenação do SBU é exercida por um bibliotecário registrado no respectivo Conselho Regional de Biblioteconomia.

# CAPÍTULO III

# Da Organização Administrativa

- **Art. 5º** Os trabalhos técnico-administrativos nas bibliotecas do SBU são realizadospelos setores seguintes:
  - I desenvolvimento do acervo;
  - II processos técnicos;
  - III manutenção do patrimônio;
  - IV serviços ao usuário;
  - V circulação;
  - VI periódicos;
  - VII multimeios;
  - VIII informações.
    - § 1º São atividades do Setor de Desenvolvimento do Acervo:
  - I determinar critérios e selecionar material com base nas necessidades do corpo docente e discente;
  - II organizar e manter atualizados os registros referentes ao processode aquisição;
  - III organizar e manter atualizado o catálogo de editoras e fornecedores;
  - IV encaminhar ao setor competente as solicitações de compra;





- V manter relações com fontes de publicações oficiais a fim de recebê-las de modo contínuo;
- VI elaborar critérios para doações;
- VII executar outras atividades pertinentes ao Setor.

## § 2º As atividades do Setor de Processos Técnicos são:

- I catalogar, segundo o método definido, o material do acervo;
- II organizar e manter bases de dados atualizadas;
- III definir as normas gerais de rotinas de catalogação;
- IV classificar e preparar o acervo de acordo com o sistema adotado;
- V normatizar as publicações editadas pelas Faculdades;
- VI executar outras atividades pertinentes ao Setor.

## § 3º São atividades do Setor de Manutenção do Patrimônio:

- I organizar e manter os registros de entrada do material adquirido pelasbibliotecas;
- II zelar pela guarda e conservação do material adquirido;
- III executar outras atividades pertinentes ao Setor.

## § 4º As atividades do Setor de Serviços ao Usuário são:

- I auxiliar os usuários na utilização do material;
- II elaborar normas gerais e rotinas do Setor;
- III colaborar na seleção do material a ser adquirido;
- IV promover a publicidade das coleções e dos serviços prestados pelas bibliotecas;
- V programar e organizar exposições;
- VI fornecer informações;
- VII localizar documentos solicitados;
- VIII coletar estatísticas de cada serviço;
- IX executar outras atividades pertinentes ao Setor.





## § 5º O Setor de Circulação tem como atividades:

- I elaborar e propor normas do empréstimo;
- II organizar e manter registros de empréstimos;
- III efetuar os serviços de reserva;
- IV cobrar do material emprestado e não devolvido no prazo determinado;
- V aplicar penalidades pela devolução em atraso ou extravio de material do acervo;
- VI organizar e manter atualizado o cadastro de usuários;
- VII executar a reposição do material devolvido ao acervo;
- VIII executar outras atividades pertinentes à circulação.

## § 6º As atividades do Setor de Periódicos são:

- I registrar e/ou indexar os fascículos e/ou dos títulos de periódicos adquiridos pelas bibliotecas, físico ou digital;
- II verificar as assinaturas e/ou links dos periódicos a serem adquiridas, renovados,
  incluídos ou suspensas/excluídos;
- III fazer listas de pertinência na coleções para aquisição/inclusão;
- IV indicar o material a ser impresso ou "linkado" na base de dados;
- V executar outras atividades pertinentes ao Setor.
- VI indicar o material a ser impresso ou "linkado" na base de dados;
- VII executar outras atividades pertinentes ao Setor.

### § 7° O Setor de Multimeios desenvolve as seguintes atividades:

- I catalogar e classificar o acervo do material incluindo fotocópias, filmes, gravuras, fitas de áudio, fitas de vídeo, disquetes, CD-Roms, DVDs e similares, inclusive vídeos online e PDFs com produções visuais;
- II executar outras atividades pertinentes ao Setor.

§ 8º São atividades do Setor de Informações:





- I atender os usuários das bibliotecas, informando-os com dúvidas ounecessidades em relação as NBR's ABNT;
- II efetuar buscas bibliográficas visando auxiliar os usuários das bibliotecas, na localização de literatura especializada sobre temas claramente definidos;
- III executar atividades pertinentes à disseminação de informação;
- IV executar outras atividades pertinentes ao setor.

## CAPÍTULO IV

### Do Empréstimo, Renovação e Reserva

**Art. 6°.** O empréstimo, a renovação e a reserva são atividades pessoais eintransferíveis dos usuários cadastrados no SBU.

Parágrafo único. Para cadastrar, o usuário deve apresentar os seguintes documentos:

- I RDM ou identificação funcional impressa ou disponível online;
- II foto via wecam.

**Art.** 7º O sistema de empréstimo obedecerá aos seguintes prazos e normas:

- I prazos:
  - a) livros exemplar único ou restrito para consulta: pernoite das 17h às 08:30h; fim de semana das 17:00 da sexta às 08:30 horas da segunda- feira;
  - b) demais exemplares de livros 03 títulos diferentes: 03 dias úteis;
  - c) para reprodução, retirada por 2h para retirar cópia;
  - d) as bibliotecas da Unifacisa podem efetuar empréstimos entre bibliotecas com outras instituições conveniadas;
  - e) empréstimos especiais serão concedidos a critério de cada biblioteca.

Art. 8º A renovação seguirá os seguintes critérios:





- I o usuário poderá renovar o empréstimo de material ilimitado, desde que este
  não se encontre reservado;
- II o prazo de renovação obedecerá o disposto nas alíneas a e b do inciso I do Art 8°.

# Art. 9º É vedado aos usuários:

- I fazer empréstimo ou renovação, se estiver em atraso com alguma outro material ou com multa pendente;
- II sair da Biblioteca com material com data de devolução vencida ou sem empréstimo formalizado.

## **Art. 10.** São normas pertinentes ao serviço de reserva:

Parágrafo único. Para se efetivar a reserva, é necessário fornecer os seguintes dados: autor, título, edição e volume (se houver) do livro solicitado, via Pergamum.

- I o livro emprestado pode ser reservado, via Pergamum;
- II existindo mais de uma reserva, é obedecida a ordem cronológica de reservas feitas;
- III a obra reservada fica à disposição do interessado por 24h;
- IV o não-comparecimento do interessado libera o próximo usuário da ordem cronológica a requisitar o título em questão;
- V não havendo interessados, a obra retorna ao acervo.
- VI o prazo para cancelamento da reserva solicitado é de 24h;
- VII o usuário, na posse de livro reservado, não poderá renovar o empréstimo, no entanto poderá reservá-lo posteriormente.

## CAPÍTULO V

### Do Extravio e das Multas





- **Art.** 11. O material da biblioteca, uma vez emprestado, passa à inteiraresponsabilidade do usuário.
- **Art. 12.** Na eventualidade de extravio, o fato deve ser comunicado de imediato à biblioteca que adotará as seguintes providências:
  - I cobrança, ao usuário, do valor por cada exemplar extraviado;
  - II cobrança de multa, caso o prazo para devolução tenha expirado.

Parágrafo único. A cobrança do valor de que trata o inciso I, poderá serdispensada, caso o usuário adquira e entregue um exemplar novo do material extraviado.

- **Art. 13.** A devolução do material fora do prazo implica pagamento de multa:
  - § 1º Por dia de atraso na devolução de cada material, será cobrada a multa de R\$2,00 (dois reais).
  - §2º No caso de atraso na devolução de livros indicados para o pernoite, fim de semana e reservados, a multa também será de R\$ 2,00 (dois rais) por hora.

## CAPÍTULO VI

#### Das Penalidades

- Art. 14. O SBU poderá aplicar a penalidade disciplinar de suspensão do empréstimo.
- § 1º A suspensão será aplicada no caso de na devolução de qualquer material que tenha sido emprestado;
- § 2º A pena de suspensão implicará no impedimento do usuário efetuar empréstimo de qualquer material nas bibliotecas, bem como acesso á plataformas virtuais que componham o acervo da biblioteca.
- § 3º Será considerado material extraviado aquele que tem atraso superior a dois dias da data da devolução.





- **Art. 15.** O usuário que danificar ou extraviar material do SBU, mesmo apresentando Boletim de Ocorrência, é obrigado a ressarcir a biblioteca mediante a reposição de exemplar novo ou de outra obra similiar, no caso de obra esgotada, a critério da Comissãode Biblioteca, ou, ainda, como alternativa, o pagamento do valor correspondente à obra extraviada ou danificada,
- § 1º A alternativa de pagamento pela obra extraviada será aquele apurado no mercado editorial, mediante simples consulta de preço através de sites e livrarias.
- § 2º O ressarcimento financeiro será efetuado pelo usuário à biblioteca, que seencarregará da compra para reposição.
- § 3º Até o ressarcimento do material, o usuário ficará suspenso no SBU

# CAPÍTULO VII

### Dos Direitos do UsuárioArt.

### 16. O usuário do SBU tem direito a:

- utilizar dos serviços das bibliotecas do sistema conforme os termos deste regulamento;
- II ser tratado com urbanidade e respeito pelos funcionários e demais usuários;
- III dispor, nas bibliotecas, de ambientes agradáveis, silenciosos, higiênicos e adequadamente iluminados e climatizados para, individualmente, ler, estudar, e fazer uso de computador;
- IV dispor de ambientes especialmente destinados para realizar estudos em grupo.

### CAPÍTULO VIII

### Dos Deveres do Usuário

### Art. 17. São deveres dos usuários da SBC:

I zelar e fazer zelar pelo patrimônio do CESED disponibilizado para uso nas bibliotecas e fora delas;





- II tratar com urbanidade e respeito os funcionários das bibliotecas e os demais usuários;
- III cumprir os prazos acordados para devolução de material tomado por empréstimo;
- IV guardar e fazer silêncio nas salas de leitura;
- V atender com presteza às recomendações de manter silêncio feito pelos funcionários nas salas de leitura;
- VI cumprir e fazer cumprir, no que couber, este regulamento.
- **Art. 18.** O não cumprimento, pelo usuário, do que estabelece o artigo anterior poderá acarretar aplicações de penalidade ao infrator.
- **Art. 19.** São penalidades aplicáveis ao usuário do sistema:
  - I advertência oral;
  - II repreensão por escrito;
  - III suspensão do direito de uso dos serviços das bibliotecas do SBU.

## CAPÍTULO VII

## Das Disposições Gerais

- **Art. 20.** Não é permitido o empréstimo de periódicos, obras de referência e trabalhosde conclusão de curso (TCC) no suporte em CD, mas, estes estando disponíveis no acervo eletronicamente podem ser acessados na íntegra, via repositório;
- **Art. . 21.** Os disquetes, CD-Roms, DVDs, fitas de vídeo e equipamentos de projeção somente poderão ser emprestados a professores, alunos e colaboradores da Unifacisa.
- **Art. . 22.** O horário de funcionamento das bibliotecas é de Segunda a Sexta-feira, das 7h30min. às 22 horas e, aos sábados, das 8h às 13h30min.
- Art. . 23. As bibliotecas do SBU estão franqueadas ao público em geral para consultas.





**Art. 24.** Não é permitido o acesso de usuários às dependências dos acervos portando bolsas, mochilas, maletas, bebidas e alimentos, devendo esses ser recolhidos guardados nos guardavolumes.

**Art. . 25.** O SBU não se responsabiliza pelos pertences dos usuários deixados ou esquecidos em suas dependências.

**Art. . 26.** Qualquer alteração neste Regulamento somente poderá ser feita pela Presidência do CESED.

**Art. 27.** Este Regulamento entra em vigor nesta data.

**Art. 28.** Revogam – se as disposições em contrário.

Aprovado em Campina Grande, 25 de junho de 2021.

Aluilma Gomes do Nascimento Coordenadora da Biblioteca

Gisele Bianca Nery Gadelha Diretora – Presidente do CESED

